

LEI Nº 094/86

DE 01 DE DEZEMBRO DE 1986 .

Altera o § 1º do Artigo 2º
da Lei nº 076 de 03 de Abril
de 1986.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO,
Faço saber que a Câmara Municipal de Pimenta Bueno aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - O § 1º do Artigo 2º da lei nº 076 de 03 de abril de 1986 -
passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º-.....

Art. 2º-.....

§ 1º- O contratado para o cargo de provimento em comissão que não
seja funcionário do governo ou de qualquer um de seus órgãos é colocado à disposição da Câmara Mu-
nicipal, receberá a gratificação de acordo com o anexo I desta Lei, e mais 100% (cem por cento) -
do valor desta como complemento de salário.

Art. 2º- Os efeitos financeiros desta Lei retroagem a 1º de novembro de
1986.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

Pimenta Bueno, em 01 de Dezembro de 1986 .


REGINALDO MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL